



DOCUMENTOS PARA EMISSÃO DA CERTIDÃO NEGATIVA PARA FINS DE CVCO ATENDIMENTO POR ENDEREÇO ELETRÔNICO

isscvco@curitiba.pr.gov.br

I – DOCUMENTOS DO IMÓVEL:

- a) Cópia do alvará de construção, demolição, ampliação e/ou reforma com os respectivos dados estatísticos;
- b) Cópia da matrícula/registro do imóvel expedida no período de construção da obra indicada no alvará, ou outro documento que comprove a propriedade/posse como: escritura de compra e venda, contrato de cessão de direitos, contrato de comodato, contrato de permuta, contrato de locação, entre outros.
- c) Projetos do imóvel (PDF ou fotos com boa resolução), principalmente a planta baixa.

II – DOCUMENTOS DO (A) PROPRIETÁRIO DA OBRA:

- a) Cópia do documento de Identificação e CPF, nos casos de pessoa física;
- b) Cópia do ato constitutivo e das respectivas alterações registrados no órgão competente, nos casos de pessoa jurídica;
- c) Procuração acompanhada dos documentos pessoais do procurador (cópia do RG e CPF) e demais elementos necessários que comprovem a legitimidade de representação, se for o caso.

- [Modelo de Autorização](#)  (PJ)
- [Modelo de Autorização](#)  (PF)

III - DOCUMENTOS REFERENTES À EXECUÇÃO DA OBRA:

- a) Declaração da Composição dos Custos e Planilha (Anexo I do Decreto 753/2019) datada e assinada em via impressa (formato PDF) e em meio eletrônico (formato XLS), disponível no link [Planilha](#) .
- b) Cópia dos contratos de prestação de serviços, se houver;
- c) Notas fiscais dos serviços tomados, se houver;
- d) Cópia dos recibos de pagamentos a autônomo – RPA (acompanhados do contrato de prestação de serviços e cópia de documento pessoal de identificação do profissional autônomo), se houver;
- e) Cópia das guias da Previdência Social – GPS ou GFIP (quando houver empregados registrados pelo proprietário);

f) Matrícula CEI – Cadastro Específico do INSS da obra ou CNO – Cadastro Nacional de Obras.

IV - DOCUMENTOS REFERENTES À RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

- a) Cópia da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica ou RRT - Registro de Responsabilidade Técnica pela execução da obra ou serviço;
- b) Nos casos em que o responsável técnico estiver vinculado a uma Pessoa Jurídica e esta também figurar como proprietária do imóvel, deverá ser apresentada a última alteração de contrato para comprovar o vínculo societário ou cópia da carteira de trabalho, da GFIP e/ou do livro de empregados para atestar o vínculo empregatício.

BASE LEGAL:

Lei Complementar nº 40/2001 e respectivas alterações; Decreto nº 753/2019.

Observação: A critério da administração municipal, poderão ser solicitados outros documentos necessários à apuração do imposto, tais como livro diário, livro razão, livro caixa e outros.